

## CANDIDATURAS ABERTAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO



### OBJETIVOS E PRIORIDADES

Disponibilizar às empresas portuguesas, a possibilidade de promoverem a avaliação e identificação de problemas técnicos que importa resolver, de forma a permitir reforçar a competitividade da empresa ao nível da melhoria de produtos e de processos.

São suscetíveis de apoio projetos relativos à aquisição de serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como de serviços de transferência de tecnologia (Prioridade de Investimento (PI) 1.2. mencionada no ponto 1 do artigo 59.º do RECI) através de projetos simplificados de I&DT que visem a aquisição de serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como de serviços de transferência de tecnologia, no âmbito de “primeiros contactos entre empresas e restantes atores do Sistema de I&D”.

### TIPOLOGIA DE PROJETOS

Projetos individuais que visem a aquisição de serviços de consultoria em atividades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, de serviços de transferência de tecnologia, bem como, da assistência técnica para a implementação de recomendações de curto prazo.

1. Componente de diagnósticos de oportunidades (componente obrigatória, sem a qual não serão admitidas as candidaturas) contempla serviços como:

- Identificação de problemas técnicos ao nível de produtos e processos;
- Avaliação de oportunidades de I&D e identificação de uma estratégia de I&D e respetivo plano de ação.

2. Componente de assistência técnica para implementação de recomendações de curto prazo, identificadas no âmbito do diagnóstico efetuado, são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com as ações previstas na alínea ddd) do art.º 2.º do RECI, não sendo aceites tecnologias já demonstradas ou disseminadas no setor de aplicação (TRL8 e 9).

### ÁREA GEOGRÁFICA

Todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve). A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

### ÂMBITO SETORIAL

Atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, sem prejuízo das restrições previstas no artigo 4.º do RECI.

### NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

### CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO

Satisfazer as seguintes condições específicas de acesso, previstas no n.ºs 7 e 8 do artigo 66.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 69.º:

- Inserir-se nos domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente nacional ou regional (RIS3), em função do Programa Operacional que financia o projeto;
- Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que

- o serviço a adquirir no domínio de intervenção selecionado vai contribuir para a sua resolução efetiva;
- Demonstrar a natureza incremental e não recorrente da atividade contratada;
  - Empresa com pelo menos 3 postos de trabalho, à data da candidatura;
  - Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento identificada no n.º 1 do artigo 61.º do RECI, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas ou concluídas no Vale I&D (Aviso n.º 12/SI/2015 e n.º 11/SI/2016) ou Vale Oportunidades de I&D (Aviso n.º 13/SI/2017);
  - Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“oportunidades de investigação”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
    - i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
    - ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
    - iii. Resultarem de aquisições a uma entidade incluída na lista de entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação por esta de entidades terceiras, não se entendendo como tal, a aquisição marginal de serviços específicos em áreas técnicas de especialização complementares, por parte daquela entidade;
  - A data da candidatura ser anterior à data de início da contratação com o prestador do serviço (entidade acreditada);
  - Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
  - Não corresponder a projetos em curso na entidade acreditada;
  - Ter uma duração máxima de execução de doze meses;
  - Quando o projeto se inserir numa nova atividade económica, o beneficiário tem de demonstrar que o projeto visa expandir o âmbito da atividade económica da empresa;
  - Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

## TAXAS DE COFINANCIAMENTO DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

Taxa base máxima de incentivo de 75% para as regiões NUTS II (Norte, Centro, Alentejo e Algarve);

Taxa máxima de cofinanciamento de 40% para a região NUTS II Lisboa.

## FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Incentivo não reembolsável, limitado a 15.000€ por projeto (5.000€ para a componente de diagnóstico de oportunidades e 10.000€ para a componente de assistência técnica para implementação das recomendações a curto prazo).

## LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS

Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

## PERÍODO DE CANDIDATURA

Data de início: 31-07-2018

Data de encerramento: até à receção do número máximo de candidaturas indicado no Aviso por Programa Operacional

## MAIS INFORMAÇÕES EM:

[http://www.poci-compet2020.pt/Avisos/detalhe/AAC\\_24-SI-2018](http://www.poci-compet2020.pt/Avisos/detalhe/AAC_24-SI-2018)